

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE EXECUTIVO

Ano V - Número: DCCCXXVII de 11 de Abril de 2025

DATA: 11/04/2025

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 8836712888

E-mail: [diariooficial@tiangua.ce.gov.br](mailto:diariooficial@tiangua.ce.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV. MOISÉS MOITA, Nº 785 PLANALTO

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Tianguá



Assinado eletronicamente por:  
Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves  
CPF: \*\*\*.025.413-\*\*  
IP com nº: 192.168.1.221  
[www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=845](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=845)

## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO: 15062301SEMED/2025 - A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, BEM COMO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA

### ATOS E OUTRAS NORMATIVAS

- INSTRUÇÃO NORMATIVA: 01/2025 - DISPÕE SOBRE OS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE EMITEM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PARA ESTE MUNICÍPIO.

### PORTARIAS

- REGULAMENTAÇÃO: 4/2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE TIANGUÁ - CED/LC.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO:  
15062301SEMED/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EXTRATO DO 7º (SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15062301SEMED**, resultante da Concorrência Pública Nº 02/2023-SEMED - **A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 13 SALAS DE AULA, BIBLIOTECA, SALA DE INFORMÁTICA E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, BEM COMO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA VILA DO DISTRITO DE PINDOQUABA**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ECOMILL SERVIÇOS LTDA, cujo objetivo é: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias do prazo de EXECUÇÃO dos serviços, que passará a vigorar a partir do **dia 19 de fevereiro de 2025 até 19 de julho de 2025**, conforme demanda dos serviços. Signatários: RENAN CLAUDINO MELO – Proprietário da Contratada / URITÂNIA AGUIAR RAMOS – Secretária de Educação. Tianguá-Ce, Dia 19 de fevereiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - ATOS E OUTRAS NORMATIVAS - INSTRUÇÃO NORMATIVA: 01/2025****Secretaria de Finanças****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025 DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre os deveres e atribuições dos prestadores de serviços que emitem Nota Fiscal de serviços Eletrônica para este município.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Tianguá, de acordo com as atribuições que lhe foi atribuída pela Lei Municipal nº 337/2002, de 11 de novembro de 2002, no uso de sua competência que lhe foi atribuída pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o sistema de Controle Interno, no âmbito do Município;  
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.367/2021, de 26 de agosto de 2021, em seu art. 386.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o emitente de documento fiscal realizar a solicitação do cancelamento da NFS-e e/ou cancelamento por qualquer outro motivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Instrução Normativa nº 001, de 11 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes recomendações:

- I) Disciplina as obrigações relativas ao cancelamento da nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), tal cancelamento necessitará de declaração contendo os motivos do cancelamento;
- II) O contribuinte que por ventura necessite cancelar nota fiscal emitida, deverá enviar uma declaração fornecida pelo tomador, declarando que nenhum serviço foi prestado. **Tal declaração deverá ser assinada digitalmente, pelo sócio administrador da pessoa jurídica, quando o tomador for um empresa ou pela pessoa física quando os serviços forem tomados por uma pessoa natural.**
- (III) Quando o tomador for a Prefeitura Municipal de Tianguá, a declaração deverá ser emitida pela secretaria contratada.
- (IV) O Setor de Tributos terá 03 (três) dias úteis para emitir parecer favorável ou não para o pedido solicitado;
- (V) Caso o pedido seja **ATENDIDO**, a NFS-e será **CANCELADA** dentro do prazo;
- (VI) Quando a Nota Fiscal for emitida com erros, poderá ser feito via sistema a substituição da NFS-e;
- (VII) O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa ensejará as punições previstas na lei.



**Art. 2º** Segue em Anexo modelo I e II de Declaração de cancelamentos da NF-e;

**Art. 3º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**José Nailton Rocha Pontes**  
**Secretário Municipal de Finanças**

## MODELOS DE DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE NF-e

### MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

**RAZÃO SOCIAL:** (Nome da Empresa)

**CNPJ:** (Número do CNPJ)

**ENDEREÇO:** (Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

#### DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nenhum serviço foi prestado referente à Nota Fiscal Eletrônica nº (número da NF-e), emitida em (data de emissão), tendo como tomador dos serviços (Nome do Tomador/CNPJ), razão pela qual solicitamos o cancelamento da referida NF-e junto ao sistema da Prefeitura Municipal de Tianguá.

Informamos que a emissão ocorreu indevidamente, e não houve prestação de serviço, tampouco recebimento de valores relacionados à referida nota fiscal.

**Nestes termos,**  
**Pedimos deferimento.**

(Cidade), (Data).

---

(Nome do Sócio Administrador)  
Tomador

### MODELO DE DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA

**NOME COMPLETO:** (Nome do Prestador de Serviço)

**CPF:** (Número do CPF)

**ENDEREÇO:** (Rua, número, bairro, cidade, estado, CEP)

#### DECLARAÇÃO

Eu, (Nome), inscrito no CPF sob o nº (CPF), venho, por meio desta, declarar que nenhum serviço foi prestado referente à Nota Fiscal Eletrônica nº (número da NF-e), emitida em (data de emissão), tendo como tomador (Nome do Tomador).

Solicito, portanto, o cancelamento da referida nota fiscal, por se tratar de emissão indevida, sem a efetiva prestação dos serviços e sem movimentação financeira associada.

**Sendo o que se apresenta para o momento,**  
**Renovo votos de estima e consideração.**

(Cidade), (Data).



(Nome do Tomador)  
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PORTARIAS - REGULAMENTAÇÃO: 4/2025

PORTARIA N.º 4/2025, de 01 de abril de 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DE TIANGUÁ - CED/LC.**

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento da Comissão de Ética e Disciplina de Licitações e Contratos para garantir a efetividade e eficiência no desempenho de suas atividades;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.º 1.351, de 20 de maio de 2021 não prevê a carga horária a ser desempenhada pela Comissão;

**CONSIDERANDO** que o art. 4º da Lei Municipal n.º 1.351, de 20 de maio de 2021, prevê que o Procurador Geral do Município expedirá normas complementares relativas ao funcionamento da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), observadas as disposições desta Lei;

**CONSIDERANDO** que os membros da referida Comissão desempenham função de natureza especial e incompatível com a rigidez do controle de jornada convencional, devido à complexidade e ao caráter técnico e estratégico das atividades realizadas, incluindo diligências externas e inspeções *in loco* para uma melhor instrução processual;

**CONSIDERADO** os reflexos das atividades externas da referida Comissão e o exposto no artigo 61 da Lei Municipal n.º 1.558/2023, de 11 de abril de 2023, representando redução na dispensação de recursos públicos para gastos com pessoal;

**CONSIDERANDO** que a autonomia no exercício das funções da Comissão é imprescindível para atender aos interesses públicos de forma tempestiva e eficiente;

**CONSIDERANDO** que os processos administrativos que tramitam na Comissão são eletrônicos em virtude da utilização do Sistema de Processos Automatizados – SPA, possibilitando, excepcionalmente, o trabalho na modalidade *home office*;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Os membros da Comissão, incluindo o presidente, não estarão sujeitos ao controle formal de jornada, devendo organizar suas atividades de forma a assegurar o pleno atendimento de suas atribuições e responsabilidades.

**Art. 2.º** Os membros da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, eficiência e dedicação às atividades atribuídas durante o período de atuação, resguardando o interesse público.

**Art. 3.º** O acompanhamento e a supervisão dos resultados produzidos pela Comissão serão realizados pelo Procurador-Geral do Município ou por autoridade designada, a fim de garantir a adequada execução das funções.

**Parágrafo único.** Os servidores da Comissão deverão se fazer presentes na sede da Procuradoria Geral do Município de Tianguá quando do exercício de suas funções houver a necessidade do trabalho presencial e quando devidamente convocada e solicitada pelo Procurador-Geral do Município ou por autoridade designada.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Tianguá - CE, 01 de abril de 2025.



HYTALLO WADSON DA COSTA MOITA  
Procurador Geral do Município de Tianguá

DOM assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: \*\*\*.025.413-\*\* em 11/04/2025 17:51:28 - IP com nº: 192.168.1.221  
Autenticação em: [www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=845](http://www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=845)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Alex Anderson Nunes da Costa**  
Prefeito

**Evaneudo Mendes de Lima**  
Vice-prefeito

**Raphaelle Lourenco Terceiro**  
Chefe de Gabinete - GABINETE

**Hytallo Wadson da Costa Moita**  
Procurador Geral do Município - PROCURADORIA

**Antonia Eduarda Barbosa Vieira**  
Controlador Geral do Município -  
CONTROLADORIA

**Alberi Farrapo de Oliveira**  
Secretário(a) Municipal de Administração -  
ADMINISTRAÇÃO

**Jose Nailton Rocha Pontes**  
Secretário(a) Municipal de Finanças - FINANÇAS

**Uritania Aguiar Ramos**  
Secretário(a) Municipal de Educação - SME

**Flavia Araujo Cardoso Procopio**  
Secretário(a) Municipal de Saúde - SAÚDE

**Mariane Ximenes Portela Pontes**  
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência  
Social do Município Município - TRABALHO E  
ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Marcello do Nascimento Nunes**  
Secretário(a) da Infraestrutura - SEINFRA

**Cleonice Carneiro Jacinto**  
Secretário(a) Municipal de Cultura - CULTURA

**Valfrido de Paulo Fontenele**  
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio  
Ambiente - SEUMA

**Igor Saraiva Costa**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e  
Desenvolvimento Sustentável - SEAGRI

**Odhaila Thailanne Muniz de Aguiar**  
Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio,  
Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo  
Empreendedorismo - SICOMDEE

**Cleyoenos de Lima Fontenele**  
Secretário(a) Municipal de Juventude, Esporte e  
Lazer - JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**Salmi Francisco Lima Filho**  
Secretário(a) Municipal de Turismo - SETUR

**Nathaniel Mendes de Vasconcelos**  
Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e  
Transporte - Astt - ASTT

**Elves Ronielly Carvalho de Lima**  
Presidente da Câmara - CMT

